PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 505

"Concede revisão geral anual do salário dos servidores municipais para os anos de 2011/2010 e 2012/2011 e dá outras providências."

MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 6% (seis por cento) aos salários de todos os servidores municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao quadro de servidores públicos do município e aos subsídios dos membros de Poder e dos detentores de mandato eletivo, referente à recomposição inflacionária do ano de 2.010.

Art. 2º Será concedida revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos salários de todos os servidores municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao quadro de servidores públicos do município e aos subsídios dos membros de Poder e dos detentores de mandato eletivo, referente à recomposição inflacionária do ano de 2.011.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o "caput" será aplicada a partir da competência de janeiro/2012.

Art. 3º A revisão geral anual do salário dos servidores, nos moldes previstos na Lei Complementar 411, de 23 de novembro de 2005, aplicando-se o limite da inflação acumulada nos 12 meses imediatamente anteriores, permanece inalterada a partir do exercício 2013, observando-se o índice indexador único estabelecido por Lei Complementar Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 26 de Setembro de 2011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 014/2011: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.755.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.